

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil

Volume 2

Brasília, 2006

Diretora de Políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Jeanete Beauchamp

Coordenadora-Geral de Educação Infantil
Karina Rizek Lopes

Equipe de Coordenação-Geral de Educação Infantil
Ideli Ricchiero

José Pereira Santana Júnior
Magda Patrícia Müller Lopes
Neidimar Cardoso Neves
Nilma de Carvalho Bastos
Roseana Pereira Mendes
Stela Maris Lagos Oliveira
Vitória Líbia Barreto de Faria

Consultoras
Maria Lúcia de A. Machado
Maria Malta Campos

Colaboradores
Anped, CNTE, Consed, CONTEE, Fiep, FNCEE, Unicef, Gife, Unesco, Omep, Mieib, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Política de Assistência Social, UNCME, Undime, Sesu, Setec, Seesp, Seed

Apoio:
Garcia Alves Moreira
Maria Genilda Alves de Lima
Sidney Alves Freitas

Projeto gráfico
Letícia Soares Luna

Diagramação
Daniel Tavares

Fotos
Eraldo Péres
Inep

Revisão
Rejane de Meneses
Yana Palankof

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica

Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF

v.2; il.

1. Educação Infantil. 2. Ensino Fundamental. 1. Título

Apresentação

Em consonância com o papel do Ministério da Educação (MEC), de indutor de políticas educacionais e de proponente de diretrizes para a educação, a Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, por meio da Coordenação Geral de Educação Infantil (COEDI) do Departamento de Políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (DPE) apresenta o documento *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 1 e 2*. Esta publicação contém referências de qualidade para a Educação Infantil a serem utilizadas pelos sistemas educacionais, por creches, pré-escolas e centros de Educação Infantil, que promovam a igualdade de oportunidades educacionais e que levem em conta diferenças, diversidades e desigualdades de nosso imenso território e das muitas culturas nele presentes.

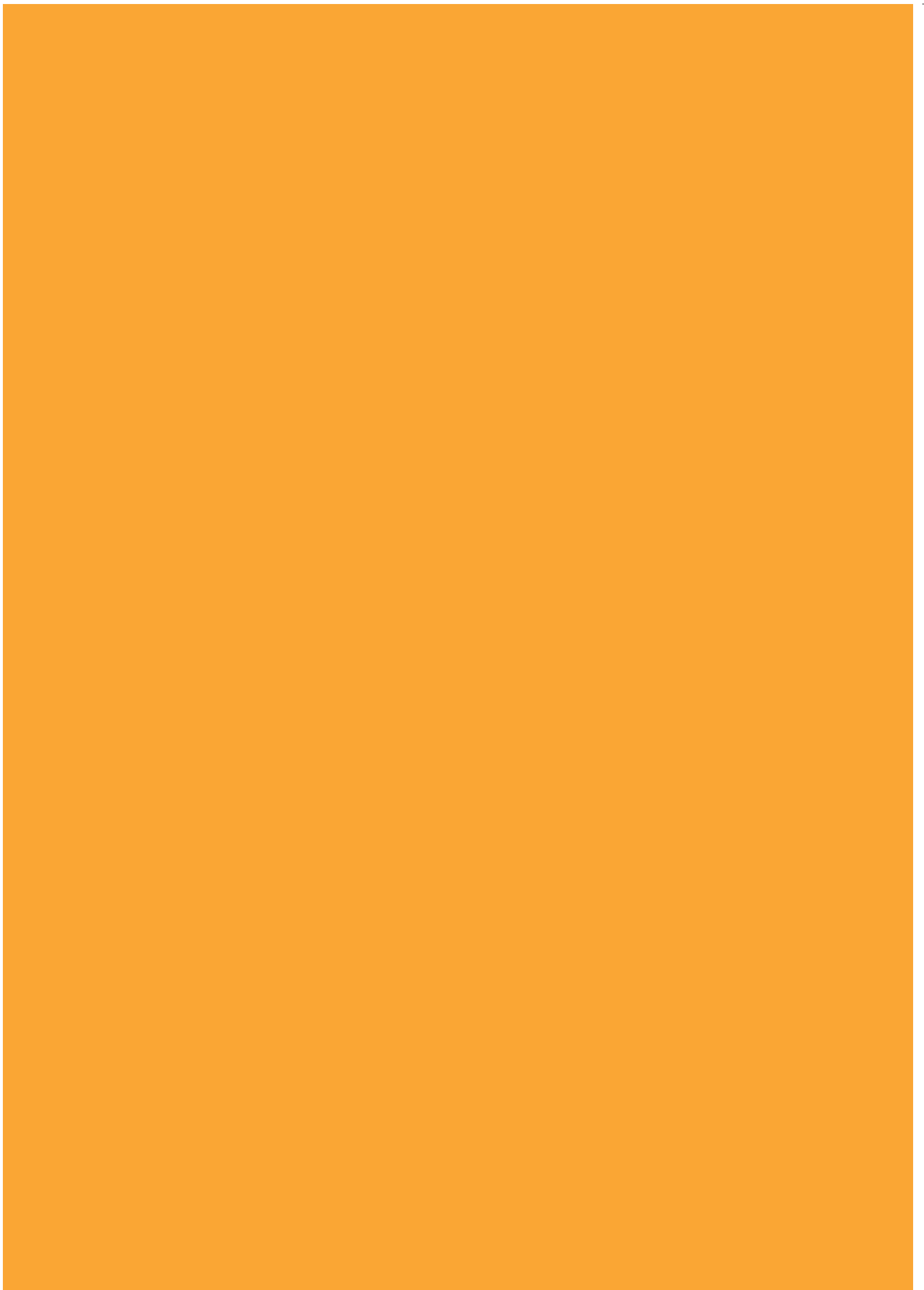
Com o objetivo de propiciar o cumprimento do preceito constitucional da descentralização administrativa e de cumprir a meta do MEC que preconiza a construção coletiva das políticas públicas para a educação, este documento foi elaborado com a contribuição efetiva e competente de secretários, conselheiros, técnicos, especialistas, professores e outros profissionais.

Consideramos que este é um fato histórico da maior importância para a Educação Infantil, não apenas pelo conteúdo aqui apresentado, mas pelo seu significado no contexto da legislação e das conquistas para esta primeira etapa da Educação Básica.

É, portanto, com satisfação que este ministério apresenta a versão final dos *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil*, com o desejo de que este documento e a forma como ele foi produzido contribuam para um processo democrático de implementação das políticas públicas para as crianças de 0 até 6 anos, sendo amplamente divulgado e discutido, servindo efetivamente como referência para a organização e o funcionamento dos sistemas de ensino. Esperamos que os esforços da Secretaria de Educação Básica e de todos os

nossos parceiros na elaboração deste documento sejam revertidos em melhoria real na qualidade da educação infantil para todas as crianças brasileiras de 0 até 6 anos.

Fernando Haddad
Ministro da Educação





Introdução

O documento *Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil* (volumes 1 e 2) busca responder com uma ação efetiva aos anseios da área, da mesma forma que cumpre com a determinação legal do Plano Nacional de Educação, que exige a colaboração da União para atingir o objetivo de “*Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade*” (Brasil, 2001, cap. II, item 19 do tópico Objetivos e Metas da Educação Infantil). Assegurar a qualidade na educação infantil por meio do estabelecimento desses parâmetros é uma das diretrizes da Política Nacional de Educação Infantil (Brasil, 2005).

1

Este documento tratará as crianças da educação infantil como pertencentes à faixa etária de 0 até 6 anos de idade em decorrência da promulgação recente de duas leis (Lei 11.114, de 16.05.05 e Lei 11.274, de 06.02.2006) que incluem a criança de 6 anos no ensino fundamental e de orientações dadas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (Parecer nº 18, de 15.09.05) com relação a essa inclusão.

2

Os municípios que sediaram os seminários foram: Belém, Belo Horizonte, Goiânia, Manaus, Natal, Porto Alegre, Recife e São Paulo.

Entendendo que em uma perspectiva de gestão democrática e participativa, tal definição deve emergir de amplo debate entre os segmentos envolvidos no trabalho educativo com crianças de 0 até 6 anos¹, o Ministério coordenou um processo de discussão desses parâmetros em diferentes regiões do país, incorporando a contribuição que muitas secretarias de educação, entidades e grupos desenvolvem no sentido de aprimorar a qualidade da Educação Infantil.

Para que fosse instaurada uma discussão qualificada que contribuísse efetivamente para o avanço da Educação Infantil no Brasil, realizou-se um processo de trabalho em etapas, durante as quais foram discutidas versões preliminares deste texto. A primeira versão foi apresentada e debatida em seminários regionais, promovidos pela SEB/DPE/Coedi (Brasil, MEC, SEIF, s.d.) em julho e agosto de 2004², com a participação de representantes de secretarias e conselhos municipais e estaduais de educação e outras entidades que atuam direta ou indiretamente com a criança de 0 até 6 anos de idade. A segunda foi enviada a especialistas na área de Educação Infantil de todo o país e, posteriormente, debatida em seminário técnico realizado em maio de 2005, em Brasília. Após a incorporação de grande parte das sugestões enviadas, uma versão, ainda preliminar do 2º volume, foi apresentada no Seminário

Nacional *Política de Educação Infantil*, realizado também em Brasília, em julho do mesmo ano.

Espera-se que esta versão final, ao incorporar as contribuições e sugestões recebidas, contribua para solidificar consensos presentes na área e superar desafios antigos, esclarecendo questões que ainda suscitam dúvidas nos dias atuais.

Sendo o objetivo deste documento o de estabelecer padrões de referência orientadores para o sistema educacional no que se refere à organização e funcionamento das instituições de Educação Infantil, cabe apontar, inicialmente, para uma distinção conceitual que deve ser feita entre *parâmetros* de qualidade e *indicadores* de qualidade. Entende-se por *parâmetros* a norma, o padrão, ou a variável capaz de modificar, regular, ajustar o sistema (Houaiss e Villar, 2001). *Parâmetros* podem ser definidos como referência, ponto de partida, ponto de chegada ou linha de fronteira. *Indicadores*, por sua vez, presumem a possibilidade de quantificação, servindo, portanto, como instrumento para aferir o nível de aplicabilidade do parâmetro. *Parâmetros* são mais amplos e genéricos, *indicadores* mais específicos e precisos. Um parâmetro de qualidade inquestionável, por exemplo, é a formação específica das professoras e dos professores de Educação Infantil. Nesse caso, o indicador seria a série e o nível propriamente dito de formação dos profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil. A qualidade seria considerada ótima em um determinado município se o parâmetro definido neste caso fosse a formação exigida por lei, e todos os profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil tivessem essa formação em nível superior.

Assim, um desdobramento necessário e esperado do documento que está sendo apresentado seria a definição dos *indicadores de qualidade*. Estes permitirão a criação de instrumentos para credenciamento de instituições, elaboração de diagnósticos, e mesmo a implementação propriamente dita dos parâmetros de qualidade nas instituições de Educação Infantil e nos sistemas educacionais. Os indicadores de qualidade deverão ser definidos em níveis progressivos de exigência no sentido vertical e, em âmbitos também progressivos de abrangência (local, regional, nacional), no sentido horizontal, permitindo, ainda, que cada instituição ou município incorpore indicadores de qualidade construídos pela comunidade que representam.

Feita a distinção entre parâmetros e indicadores, sublinhamos que a finalidade de definir os parâmetros de qualidade se realiza neste documento de modo a estabelecer não um padrão mínimo, nem um padrão máximo, mas os requisitos necessários para uma Educação Infantil que possibilite o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Para subsidiar a tomada de decisões sobre conteúdo, estrutura, formato e estilo de apresentação deste documento, foi realizada uma análise de experiências semelhantes desenvolvidas em outros países, revelando que as propostas enfocam e enfatizam aspectos bastante variados. Um são muito detalhadas, outras mais genéricas, algumas centram-se exclusivamente na escola ou na aprendizagem da criança, outras abordam políticas e sistemas como um todo, e a linguagem utilizada ora é mais formal, ora mais informal.

Pretende-se, por meio deste documento, delimitar parâmetros de qualidade suficientemente amplos para abarcar diferenças regionais, flexíveis para permitir que as manifestações culturais locais tenham espaço para se desenvolver, específicos para favorecer a criação de uma base nacional, de fácil aplicação e monitoramento a fim de possibilitar sua adoção e, conseqüentemente, consolidar essa base comum. Utilizou-se um tom afirmativo que incentivasse as participações críticas, que tornasse as proposições objetivas, permitindo a identificação ou contraposição clara de leitores. Optou-se, deliberadamente, por abordar parâmetros de qualidade tanto para as instituições de Educação Infantil quanto para os sistemas educacionais, dadas as possibilidades que essa perspectiva oferece de controle social recíproco das instâncias envolvidas no cuidado e na educação da criança de 0 até 6 anos de idade.

Colocaram-se em relevo questões específicas e polêmicas da realidade brasileira tais como, período de funcionamento das instituições, respeito à diversidade, regime de colaboração, autonomia federativa e responsabilidade dos sistemas estaduais com a Educação Infantil nos municípios onde não existe sistema de ensino.

A apresentação deste documento – organizado em dois volumes - visa facilitar seu manuseio pelos leitores. O primeiro aborda aspectos relevantes para a definição de parâmetros de qualidade para a Educação

Infantil no país. Apresenta uma concepção de criança, de pedagogia da Educação Infantil, a trajetória histórica do debate da qualidade na Educação Infantil, as principais tendências identificadas em pesquisas recentes dentro e fora do país, os desdobramentos previstos na legislação nacional para a área e consensos e polêmicas no campo. No segundo, explicitam-se, inicialmente, as competências dos sistemas de ensino e a caracterização das instituições de educação infantil a partir de definições legais, entendendo que um sistema educacional de qualidade é aquele em que as instâncias responsáveis pela gestão respeitam a legislação vigente. Finalmente, são apresentados os parâmetros de qualidade para os sistemas educacionais e para as instituições de educação infantil no Brasil, com o intuito de estabelecer uma referência nacional que subsidie os sistemas na discussão e implementação de parâmetros de qualidade locais.

É importante reafirmar que a história da construção de uma Educação Infantil de qualidade no Brasil já percorreu muitos caminhos, já contou com muitos protagonistas, já alcançou resultados significativos e já identificou obstáculos a serem superados. Aprender com essa história e retomá-la, nesse momento, é a tarefa que nos aguarda em mais essa etapa de um processo dinâmico e coletivo. Para tanto, faz-se necessário obter consensos a serem sempre revistos e renovados, de forma democrática, contemplando as necessidades sociais em constante mudança e incorporando os novos conhecimentos que estão sendo produzidos sobre as crianças pequenas, seu desenvolvimento em instituições de Educação Infantil, seus diversos ambientes familiares e sociais e suas variadas formas de expressão.

Espera-se que este documento se constitua em mais um passo na direção de transformar em práticas reais, adotadas no cotidiano das instituições, parâmetros de qualidade que garantam o direito das crianças de 0 até 6 anos à Educação Infantil de qualidade.

Competências dos sistemas de ensino



Competências dos sistemas de ensino

A Constituição Federal, a LDB (BRASIL, 1996) e o PNE (Brasil, 2001) determinam competências e responsabilidades para os sistemas de ensino complementadas com diretrizes e resoluções formuladas pelo CNE. Esse contexto legal abrange o sistema educacional como um todo, desde os órgãos responsáveis nos níveis federal, estadual e municipal até as instituições de Educação Infantil.

Assumindo sua parcela de responsabilidade na condução dos processos educacionais, cada entidade integrante do poder público em cada uma das esferas administrativas desenvolve as competências específicas necessárias e realiza uma série de ações. Sendo obrigações legais, caracterizam-se como parâmetros a serem usados como referência na avaliação da qualidade da atuação dos respectivos órgãos pertencentes aos sistemas de ensino.

A qualidade não pode ser pensada exclusivamente em função do que é oferecido em cada instituição de Educação Infantil, pois depende do apoio e da orientação oferecidos pelo poder público. Dessa forma, um sistema educacional de qualidade é aquele em que as instâncias responsáveis pela gestão respeitam a legislação vigente, têm papéis definidos e competências delimitadas e apóiam financeira, administrativa e pedagogicamente as instituições de Educação Infantil a ele vinculadas.

Para que um patamar satisfatório de qualidade seja atingido, é fundamental que o poder público, nos níveis da administração federal, estadual e municipal, atue em regime de colaboração recíproca. Para que não haja duplicidade e/ou “ausência” de ações, é necessário delimitar as fronteiras de atuação e as formas de articulação entre os vários níveis e órgãos responsáveis, em consonância com a legislação vigente.

A partir dessas considerações e fundamentados na legislação, explicitam-se as seguintes competências para os sistemas de ensino en-

tendendo que seu cumprimento é fator imprescindível para garantir a qualidade nas instituições de Educação Infantil.

a) Em nível federal

Cabe ao Ministério da Educação (MEC), visando a definir e a implementar a Política Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 2005a) ³:

- articular-se com secretarias estaduais e municipais, órgãos, organismos, organizações, áreas, programas, poderes Legislativo e Judiciário para propiciar uma gestão integrada e colaborativa entre os três níveis de governo e entre os diversos setores das políticas sociais;
- participar com o Conselho Nacional de Educação (CNE) da elaboração de pareceres, normas e regulamentações que visem ao cumprimento da legislação e considerem as necessidades identificadas na área;
- estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área;
- divulgá-la por meio de distribuição de documento impresso e disponibilizá-la na Internet;
- responsabilizar-se juntamente com os sistemas de ensino pela qualidade da Educação Infantil;
- garantir o cuidado e a educação das crianças de 0 até 6 anos de idade e a promoção da qualidade nas instituições de Educação Infantil em âmbito nacional.

Cabe ao Conselho Nacional de Educação visando a garantir o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito ao desenvolvimento da Educação Infantil em âmbito nacional e de acordo com a Lei nº 9.131/95:

- assessorar o Ministério da Educação no diagnóstico dos problemas relativos à Educação Infantil;

3

Ver documento Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de 0 até 6 anos à educação (BRASIL, MEC, 2005a).

- deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;
- emitir pareceres sobre assuntos relativos à Educação Infantil por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo ministro de Estado da Educação;
- manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos estados e do Distrito Federal;
- analisar e emitir pareceres sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no que diz respeito à Educação Infantil e à formação do professor para a área;
- examinar os problemas da Educação Infantil e da formação do professor que atua na área e oferecer sugestões para sua solução;
- analisar e emitir pareceres sobre os resultados dos processos de avaliação da Educação Infantil e dos cursos de formação do professor que atua na área;
- deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação;
- colaborar na preparação do Plano Nacional de Educação e acompanhar sua execução no âmbito de sua atuação;
- manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos estados e do Distrito Federal, acompanhando a execução dos respectivos Planos de Educação.

b) Em nível estadual

4

Independentemente de a rede pública estadual manter atendimento às crianças de 0 até 6 anos de idade.

Cabe às secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, visando a definir e a implementar a política estadual para a área, em consonância com a legislação vigente e com os princípios expressos na Política Nacional de Educação Infantil⁴:

- articular-se com o Ministério da Educação, secretarias municipais, órgãos, organismos, organizações, áreas, programas, poderes Legislativo e Judiciário para propiciar uma gestão integrada e colaborativa entre os três níveis de governo e entre os diversos setores das políticas sociais em assuntos que dizem respeito à criança de 0 até 6 anos de idade;
- estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área;
- divulgá-la por meio de distribuição de documento impresso e disponibilizá-la na Internet;
- ampliar progressivamente, em colaboração com os sistemas municipais, o atendimento às crianças de 0 até 6 anos de idade com objetivo de atingir toda a demanda em âmbito estadual;
- responsabilizar-se, juntamente com os sistemas municipais de ensino, pela qualidade da Educação Infantil, principalmente no que diz respeito à formação dos profissionais;
- garantir o cuidado e a educação das crianças de 0 até 6 anos de idade e a promoção da qualidade nas instituições de Educação Infantil em âmbito estadual;
- articular-se aos outros níveis (fundamental, médio e superior) e às modalidades de ensino (jovens e adultos, educação especial, educação indígena) do sistema educacional;
- articular-se com organizações representativas da sociedade civil: sindicatos, movimentos sociais, ONGs, visando ao desenvolvimento e à progressiva consistência do campo da Educação Infantil.

O desenvolvimento de uma Política de Educação Infantil demanda que as Secretarias Estaduais de Educação e do Distrito Federal:

- incluam a Educação Infantil no Plano Estadual de Educação em consonância com a política local definida para a área;
- disponibilizem profissionais e recursos para exercer o apoio técnico e financeiro aos municípios;

- mantenham uma sistemática de coleta, análise, armazenagem e divulgação de dados do seu sistema educacional, disponibilizando-os ao público em geral;
- desenvolvam metodologias para localizar e incorporar dados sobre instituições e/ou redes que funcionam à margem do sistema educacional visando à sua inclusão nas estatísticas nacionais, estaduais e municipais;
- colaborem com a realização de estudos sobre o custo/criança atendida;
- acompanhem e avaliem de que forma a legislação e a política estadual vigentes estão sendo incorporadas pelo sistema e pelas instituições de Educação Infantil estaduais;
- credenciem e autorizem o funcionamento das instituições de Educação Infantil nos municípios que integram o Sistema Estadual de Ensino;
- credenciem, autorizem, supervisionem e avaliem o funcionamento das instituições de ensino para a formação dos profissionais de Educação Infantil vinculadas ao seu sistema a fim de garantir que os conteúdos necessários a essa formação contemplem a faixa etária de 0 até 6 anos na íntegra, com especial atenção ao trabalho com bebês;
- realizem um programa de acompanhamento das instituições de Educação Infantil auxiliando-as a estabelecer os planos e as metas para a melhoria permanente da qualidade do cuidado e da educação oferecida nos sistemas educacionais estaduais e municipais;
- adotem medidas, em articulação com os municípios, para assegurar que todas as instituições de Educação Infantil formulem e avaliem suas propostas pedagógicas com a participação da comunidade escolar orientando-as nesse processo.

Cabe aos conselhos estaduais de educação e do Distrito Federal, visando a garantir o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito ao desenvolvimento da Educação Infantil em âmbito estadual⁵:

- estabelecer normas e regulamentações para o credenciamento e o funcionamento das instituições de Educação Infantil;
- subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação no que diz respeito à Educação Infantil e à formação dos profissionais que irão atuar na área;
- manifestar-se sobre questões relativas à Educação Infantil e à formação dos profissionais da área;
- assessorar a Secretaria de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a melhoria do cuidado e da educação da criança de 0 até 6 anos de idade;
- emitir pareceres sobre assuntos da área educacional por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria de Educação ou pelos sistemas municipais no âmbito do estado;
- articular-se com o CNE e os conselhos municipais de educação;
- analisar e emitir pareceres sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no que diz respeito à Educação Infantil e sua articulação com os outros níveis.

5

Independentemente de a rede pública estadual manter atendimento às crianças de 0 até 6 anos de idade.

c) Em nível municipal

Cabe às secretarias municipais de educação, visando a definir e a implementar a política municipal para a área, em consonância com a legislação vigente e com os princípios expressos na Política Nacional e Estadual de Educação Infantil:

- articular-se com o Ministério da Educação, secretarias estaduais, órgãos, organismos, organizações, áreas, programas, poderes Legislativo e Judiciário para propiciar uma gestão integrada e colabo-

rativa entre os três níveis de governo e entre os diversos setores das políticas sociais;

- estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área no que se refere à organização, ao financiamento e à gestão do sistema educacional como um todo, à garantia das vagas demandadas pela população, à formação dos profissionais, ao credenciamento das instituições de Educação Infantil única e exclusivamente para o cuidado e a educação das crianças de 0 até 6 anos de idade;
- divulgá-la por meio de distribuição de documento impresso e disponibilizá-la na Internet;
- articular-se com organizações representativas da sociedade civil: sindicatos, movimentos sociais, organizações não governamentais, visando ao desenvolvimento e à progressiva consistência do campo da Educação Infantil;
- ampliar progressivamente o atendimento às crianças de 0 até 6 anos de idade para atingir toda a demanda em âmbito municipal;
- responsabilizar-se pela qualidade do atendimento nas instituições de Educação Infantil em âmbito municipal;
- articular-se aos outros níveis (fundamental, médio e superior) e às modalidades de ensino (jovens e adultos, educação especial, educação indígena) do sistema educacional.

O desenvolvimento de uma Política de Educação Infantil, em conformidade com a legislação nacional, demanda que as secretarias municipais de educação:

- incluam a Educação Infantil no Plano Municipal de Educação em consonância com a política local definida para a área;
- criem um setor de Educação Infantil disponibilizando uma equipe de profissionais e recursos para exercer suas funções no município;

- mantenham uma sistemática de coleta, análise, armazenagem e divulgação de dados do seu sistema educacional, disponibilizando-os ao público em geral;
- desenvolvam metodologias para localizar e incorporar dados sobre instituições e/ou redes de Educação Infantil que funcionam à margem do sistema educacional visando a sua inclusão nas estatísticas nacionais, estaduais e municipais;
- adotem medidas visando a garantir vagas no sistema educacional a todas as crianças até os 6 anos de idade residentes no município, de acordo com a demanda de suas famílias;
- apoiem financeira e/ou tecnicamente as instituições de Educação Infantil conveniadas: filantrópicas, confessionais e comunitárias para que atinjam padrões compatíveis com as exigências legais;
- realizem estudos sobre o custo/criança atendida;
- adotem medidas para suprir vagas em locais de alta vulnerabilidade e para populações em situação de risco social iminente;
- adotem medidas para garantir que o acesso às vagas respeite o critério de equidade social sempre que a demanda superar a oferta de matrículas nas instituições municipais de Educação Infantil;
- garantam a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais;
- não autorizem a matrícula de crianças com idade superior a 6 anos na Educação Infantil;
- não autorizem a matrícula de crianças com idade inferior a 6 anos (completos no início do respectivo ano letivo) no Ensino Fundamental;
- adotem medidas para garantir uma transição pedagógica adequada na passagem das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

- adotem medidas para não permitir que se realizem avaliações que levem à retenção de crianças na Educação Infantil;
- realizem programas municipais de formação de todos os profissionais de Educação Infantil de modo contínuo e articulado;
- articulem-se com as instituições formadoras a fim de garantir que os conteúdos necessários à formação dos profissionais de Educação Infantil contemplem a faixa etária de 0 até 6 anos, com especial atenção ao trabalho com bebês;
- autorizem apenas a contratação, nas instituições de Educação Infantil, de professores, diretores e coordenadores com a formação exigida;
- promovam a admissão de professores na rede pública somente por meio de concurso;
- implementem plano de cargos e salários para os profissionais da Educação Infantil;
- promovam a habilitação exigida pela legislação para os profissionais que ainda não a possuem;
- promovam a formação continuada dos professores e de outros profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil;
- promovam o credenciamento das instituições de Educação Infantil de acordo com as normas e as regulamentações definidas pelos conselhos municipais de educação;
- realizem um programa de acompanhamento e avaliação do credenciamento e do funcionamento de todas as instituições de Educação Infantil auxiliando-as a estabelecer os planos e as metas para a melhoria permanente da qualidade do cuidado e da educação oferecida no sistema educacional municipal;
- garantam a supervisão de todas as instituições de Educação Infantil;

- adotem medidas para assegurar que todas as instituições de Educação Infantil formulem e avaliem suas propostas pedagógicas com a participação da comunidade escolar;
- elaborem padrões de infra-estrutura para as instituições de Educação Infantil de acordo com os parâmetros nacionais e com a Lei de Acessibilidade;
- adotem medidas para garantir que os imóveis onde funcionam as instituições de Educação Infantil estejam em conformidade com os padrões municipais de infra-estrutura estabelecidos e de acordo com a Lei de Acessibilidade;
- garantam a gestão democrática com a implantação de conselhos nas instituições públicas de Educação Infantil, aprimorando as formas de participação da comunidade;
- garantam a alimentação escolar para as crianças atendidas nas instituições de Educação Infantil, públicas e conveniadas, complementando os recursos recebidos do governo federal, em caráter permanente;
- garantam o fornecimento anual e a reposição de materiais pedagógicos, livros, CDs e brinquedos para as instituições de Educação Infantil;

Cabe aos conselhos municipais de educação, visando a desenvolver ações específicas para garantir a normatização da legislação em âmbito municipal:

- estabelecer normas e regulamentações para o credenciamento e o funcionamento das instituições de Educação Infantil no âmbito do município, em consonância com a legislação e as diretrizes nacionais e estaduais;
- subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação no que diz respeito à Educação Infantil e à formação dos profissionais que irão atuar na área;

- manifestar-se sobre questões relativas à Educação Infantil e à formação dos profissionais da área;
- assessorar a Secretaria de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a melhoria do cuidado e da educação da criança de 0 até 6 anos de idade;
- emitir pareceres sobre assuntos da área educacional por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- analisar e emitir pareceres sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no que diz respeito à Educação Infantil e sua articulação com os outros níveis;
- articular-se com o CEE e o CNE.

Caracterização das instituições de Educação Infantil no Brasil



Caracterização das instituições de Educação Infantil no Brasil

A Educação Infantil no Brasil funciona em creches, pré-escolas, centros ou núcleos de Educação Infantil como também em salas anexas a escolas de Ensino Fundamental que atendem crianças de 0 até 6 anos de idade. Todas as instituições de Educação Infantil localizadas em um município, sejam públicas ou privadas, compõem, juntamente com as instituições de Ensino Fundamental e Médio, mantidas pelo poder público, e os órgãos de educação, o sistema de ensino correspondente (municipal ou estadual).

As instituições públicas de Educação Infantil no Brasil são gratuitas, laicas e apolíticas, ou seja, não professam credo religioso e político-partidário. De acordo com o artigo 20 da LDB, as instituições privadas podem ou não ter finalidade lucrativa e se enquadram nas seguintes categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas. As particulares “são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado”. As comunitárias “são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive coope-



rativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade”. As confessionais “são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas”. As filantrópicas são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas e visam a atender a comunidade carente, sem fins lucrativos. As instituições privadas sem fins lucrativos podem se manter por meio de convênios com as prefeituras municipais, com os governos dos estados ou com o governo federal, com empresas privadas ou ainda com recursos próprios.

As instituições de Educação Infantil destinam-se às crianças, brasileiras e estrangeiras, sem distinção de gênero, cor, etnia, proveniência social, credo político ou religioso, com ou sem necessidades especiais. Cabe às gestoras e aos gestores das instituições de Educação Infantil permitirem a matrícula ao longo de todo o ano letivo, sempre que houver vaga disponível. Entretanto, matricular ou não uma criança de 0 até 6 anos na instituição de Educação Infantil é um ato de livre vontade das mães e dos pais e/ou responsáveis pelas crianças.

A Educação Infantil “tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB). A Política Nacional de Educação Infantil parte dessa finalidade para estabelecer como uma de suas diretrizes a indissociabilidade entre o cuidado e a educação no atendimento às crianças da Educação Infantil (BRASIL, 2005a).

Os professores e os demais profissionais que atuam nessas instituições devem, portanto, valorizar igualmente atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças.

**Parâmetros Nacionais
de Qualidade
para as Instituições
de Educação Infantil**



Parâmetros Nacionais de Qualidade para as Instituições de Educação Infantil

O MEC, no âmbito das suas atribuições, apresenta a seguir os Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil, com o intuito de estabelecer uma referência nacional a ser discutida e utilizada pelos sistemas de ensino na definição de padrões de qualidade locais para as instituições de Educação Infantil. É fundamental considerar que todos esses aspectos estão intrinsecamente relacionados no processo educacional. Entretanto, para facilitar a apresentação, os parâmetros estão organizados em seções distintas.

Quanto à proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil:

- 1 As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil contemplam princípios éticos, políticos e estéticos.**
 - 1.1** Contemplam os princípios éticos no que se refere à formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.
 - 1.2** Contemplam os princípios políticos no que se refere à formação da criança para o exercício progressivo dos direitos e dos deveres da cidadania, da criticidade e do respeito à ordem democrática.
 - 1.3** Contemplam os princípios estéticos no que se refere à formação da criança para o exercício progressivo da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

2 As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil promovem as práticas de cuidado e educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

2.1 Organizam intencionalmente as atividades das crianças ora estruturadas, ora espontâneas e livres.

2.2 Promovem a interação entre as diversas áreas de conhecimento e os aspectos da vida cidadã, contribuindo para o provimento de conteúdos básicos necessários à constituição de conhecimentos e valores.

2.3 Prevêem a intervenção das professoras e dos professores visando a atender e as características e necessidades das crianças.

3 As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil consideram que o trabalho ali desenvolvido é complementar à ação da família, e a interação entre as duas instâncias é essencial para um trabalho de qualidade.

3.1 Antes de a criança começar a freqüentar a instituição de Educação Infantil, são previstos espaços e tempos para que mães, pais, familiares e/ou responsáveis, professoras, professores, gestoras e gestores iniciem um conhecimento mútuo.

3.2 O período de acolhimento inicial (“adaptação”) demanda das professoras, professores, gestoras e gestores uma atenção especial com as famílias e/ou responsáveis pelas crianças, possibilitando, até mesmo, a presença de um representante destas nas dependências da instituição.

3.3 Professoras, professores, gestoras e gestores são atenciosos com mães, pais e familiares ou responsáveis, estando disponíveis cotidianamente para ouvir solicitações, sugestões e reclamações.

3.4 Informações sobre as atividades e o desenvolvimento da criança são disponibilizadas periodicamente para mães e pais e/ou responsáveis.

- 3.5 Mães e pais e/ou responsáveis opinam sobre o desenvolvimento da proposta pedagógica e a gestão da instituição.
- 4 **As propostas pedagógicas explicitam o reconhecimento da importância da identidade pessoal dos alunos, suas famílias, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade educacional nos vários contextos em que se situem.**
 - 4.1 Professoras, professores, gestoras e gestores desenvolvem atitudes mútuas e em relação às crianças e aos seus familiares de respeito à diversidade e orientam contra discriminação de gênero, etnia, opção religiosa, de indivíduos com necessidades educacionais especiais ou diante de composições familiares diversas e estilos de vida diversificados.
 - 4.2 A intenção de respeitar e valorizar a diversidade de histórias, costumes, cultura local e regional é explicitada nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil.
 - 4.3 O idioma falado nas instituições de Educação Infantil é o português, assegurada às comunidades indígenas a educação bilíngüe, e às comunidades fronteiriças, a interculturalidade.
- 5 **As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil consideram a inclusão como direito das crianças com necessidades educacionais especiais, contemplando:**
 - 5.1 estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças da Educação Infantil que apresentam deficiências sensoriais (surdez, cegueira ou distúrbio acentuado de linguagem), físicas, motoras e múltiplas;
 - 5.2 estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças com idade cronológica para permanência na Educação Infantil que apresentam atraso de desenvolvimento decorrente de déficit de atenção e hiperatividade, problemas de comportamento, emocionais, psicomotores, cognitivos, dislexia e correlatos, entre outros;

- 5.3 formação continuada dos profissionais de Educação Infantil para atender as crianças com necessidades educacionais especiais;
 - 5.4 espaços e equipamentos são adaptados para receber as crianças com necessidades educacionais especiais de acordo com a Lei da Acessibilidade;
 - 5.5 o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para as crianças com deficiência auditiva.
- 6 As propostas pedagógicas são desenvolvidas com autonomia pelas instituições de Educação Infantil a partir das orientações legais.**
- 6.1 A escolha das concepções, das metodologias e das estratégias pedagógicas é explicitada nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil e respeitam o estabelecido nas *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil* (Parecer CEB 22/98).
 - 6.2 Professoras, professores, profissionais de apoio, especialistas, gestoras e gestores adotam posturas condizentes com os princípios expressos nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil.
 - 6.3 A elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das propostas pedagógicas seguem os princípios de participação, compromisso, contextualização, historicidade, unidade (na diversidade), intencionalidade, consistência, coerência, provisoriedade (dinamismo) e organização.

Quanto à gestão das instituições de Educação Infantil:

- 7 As instituições de Educação Infantil funcionam durante o dia, em período parcial ou integral, sem exceder o tempo que a criança passa com a família.**
- 7.1 O funcionamento em período parcial implica o recebimento das crianças por no mínimo quatro horas por dia.

- 7.2** O funcionamento em período integral implica o recebimento das crianças por até no máximo dez horas por dia.
- 7.3** Os horários de entrada e saída das crianças são flexíveis, a fim de atender às necessidades de organização das famílias, podendo, portanto, exceder as orientações anteriores.
- 7.4** As instituições de Educação Infantil têm formas específicas de organização da proposta pedagógica, do tempo, dos espaços, dos materiais, conforme o período de atendimento.
- 7.5** O calendário letivo não precisa ater-se ao da escola de Ensino Fundamental, mas respeitar os dias de descanso semanal e os feriados nacionais, bem como garantir o período anual de férias para crianças e funcionários.
- 8** **A organização em agrupamentos ou turmas de crianças nas instituições de Educação Infantil é flexível e deve estar prevista na proposta pedagógica da instituição.**
- 8.1** Os grupos ou turmas de crianças são organizados por faixa etária (1 ano, 2 anos, etc.) ou envolvendo mais de uma faixa etária (0 a 2, 1 a 3, etc.).
- 8.2** A composição dos grupos ou das turmas de crianças leva em conta tanto a quantidade equilibrada de meninos e meninas como as características de desenvolvimento das crianças.
- 8.3** As crianças nunca ficam sozinhas, tendo sempre uma professora ou um professor de Educação Infantil para cada grupo ou turma, prevendo-se sua substituição por uma outra professora ou outro professor de Educação Infantil nos intervalos para café e almoço, para as faltas ou períodos de licença.
- 8.4** A relação entre o número de crianças por agrupamento ou turma e o número de professoras ou professores de Educação Infantil por agrupamento varia de acordo com a faixa etária:

- uma professora ou um professor para cada 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos;
 - uma professora ou um professor para cada 15 crianças de 3 anos;
 - uma professora ou um professor para cada 20 crianças acima de 4 anos.
- 8.5** A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma é proporcional ao tamanho das salas que ocupam.
- 9** **A gestão das instituições de Educação Infantil é de responsabilidade de profissionais que exercem os cargos de direção, administração, coordenação pedagógica ou coordenação-geral e que:**
- 9.1** têm, no mínimo, o diploma de nível médio modalidade Normal e, preferencialmente, de nível superior (pedagogia);
- 9.2** são selecionados e avaliados a partir do conhecimento de seus direitos e deveres, do seu compromisso com a ética profissional e da dedicação permanente ao seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;
- 10** **Os gestores ou gestoras atuam em estreita consonância com profissionais sob sua responsabilidade, famílias e representantes da comunidade local, exercendo papel fundamental no sentido de garantir que as instituições de Educação Infantil realizem um trabalho de qualidade com as crianças que a freqüentam.**
- 10.1** Asseguram que as crianças de 0 até 6 anos sob sua responsabilidade sejam o principal foco das ações e das decisões tomadas.
- 10.2** Encaminham aos serviços específicos os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos.

- 10.3** Organizam e participam do processo de elaboração, registro em documento escrito, implementação e avaliação das propostas pedagógicas, com o envolvimento de todos os profissionais da escola, das crianças, de suas famílias e/ou responsáveis e da comunidade local.
- 10.4** Divulgam sistematicamente, com clareza e transparência, critérios, normas e regras tanto para as famílias e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas quanto para a equipe de profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil.
- 10.5** Utilizam-se da supervisão externa como instrumento para o aprimoramento do trabalho da equipe como um todo.
- 10.6** Formalizam canais de participação de profissionais sob sua responsabilidade e das famílias e/ou responsáveis na elaboração, na implementação e na avaliação das propostas pedagógicas.
- 10.7** Preocupam-se em cultivar um clima de cordialidade, cooperação e profissionalismo entre membros da equipe de profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil e as famílias e/ou responsáveis pelas crianças.
- 10.8** Desenvolvem programas de incentivo à educação e à formação regular e continuada dos membros da equipe de profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil.
- 10.9** Respeitam os direitos e asseguram o cumprimento dos deveres das professoras, dos professores e dos demais profissionais sob sua responsabilidade.
- 10.10** Respeitam e implementam decisões coletivas.
- 10.11** Possibilitam que mães, pais e familiares e/ou responsáveis tenham a oportunidade de visitar as instalações das instituições de Educação Infantil e de conhecer os profissionais que lá trabalham antes de matricular a criança.

- 10.12** Têm uma atenção especial com as famílias e/ou responsáveis durante o período de acolhimento inicial (“adaptação”) das crianças, possibilitando, até mesmo, a presença de um representante destas nas dependências da instituição.
- 10.13** Orientam mães e pais e/ou responsáveis para dar às professoras e aos professores informações que julguem relevantes e fidedignas sobre a criança.
- 10.14** Criam as condições necessárias para obter as informações sobre a criança no período de matrícula.
- 10.15** Realizam encontros periódicos entre mães, pais, familiares e/ou responsáveis e profissionais da instituição de Educação Infantil, visando à qualidade da educação das crianças.

Quanto às professoras, aos professores e aos demais profissionais que atuam nas instituições de Educação Infantil:

- 11 Os profissionais que atuam diretamente com as crianças nas instituições de Educação Infantil são professoras e professores de Educação Infantil.**
 - 11.1** A habilitação exigida para atuar na Educação Infantil é em nível superior, pedagogia ou modalidade normal, admitindo-se, como formação mínima, a modalidade normal, em nível Médio.
 - 11.2** Professores sem a formação mínima exigida por lei que exercem funções de professora ou professor de Educação Infantil, quer sejam titulares ou auxiliares, obterão a formação exigida com o apoio da instituição onde trabalham. Caso atuem na rede pública, contarão também com o apoio dos sistemas de ensino.
 - 11.3** Professoras e professores de Educação Infantil das instituições públicas são selecionados (as) por meio de concurso público para o cargo de professor de Educação Infantil.

- 11.4** A substituição eventual ou no período de férias/afastamento de um professor ou professora de Educação Infantil só poderá ser feita por outro profissional que tenha a formação exigida para atuar na área.
- 11.5** O conhecimento de seus direitos e deveres, o compromisso com a ética profissional e a dedicação constante ao seu aperfeiçoamento pessoal e profissional são características a ser consideradas na seleção e na avaliação das professoras e dos professores de Educação Infantil.
- 12 Tendo como função garantir o bem-estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da Educação Infantil sob sua responsabilidade, as professoras e os professores de Educação Infantil:**
- 12.1** asseguram que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde: nutrição, higiene, descanso e movimentação;
- 12.2** asseguram que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (“adaptação”) e em momentos peculiares de sua vida;
- 12.3** encaminham a seus superiores, e estes aos serviços específicos, os casos de crianças vítimas de violência ou maus-tratos;
- 12.4** possibilitam que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;
- 12.5** auxiliam bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos;
- 12.6** alternam brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas propostas por elas ou eles, bem como intercalam momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos;

- 12.7** organizam atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual);
- 12.8** possibilitam que bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos e pensamentos;
- 12.9** realizam atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos a respeito do mundo da natureza e da cultura;
- 12.10** organizam situações nas quais seja possível que bebês e crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação;
- 12.11** criam condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente que expresse e valorize a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;
- 12.12** intervêm para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;
- 12.13** intervêm para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondam aos interesses e às necessidades apropriados às diferentes faixas etárias e que não esperem por longos períodos durante o tempo em que estiverem acordados;
- 12.14** garantem oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
- 12.15** valorizam atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientam contra discriminação de gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo às crianças aprender a viver em coletividade, compartilhando e competindo saudavelmente.

13 A equipe de profissionais da instituição de Educação Infantil, composta por gestoras, gestores, professoras e professores, pode ser acrescida de outros profissionais:

13.1 de apoio (cozinha, limpeza, secretaria), desde que tenham a formação necessária para o exercício de suas funções;

13.2 especialistas para assessorias ou para auxiliar a formação continuada de professoras e professores de Educação Infantil;

13.3 O conhecimento de seus direitos e deveres e sobre a temporalidade da infância, o compromisso com a ética profissional e a dedicação constante ao seu aperfeiçoamento pessoal e profissional são características a serem consideradas na seleção e na avaliação das professoras e dos professores de Educação Infantil.

Quanto às interações de professoras, professores, gestores, gestoras e demais profissionais das instituições de Educação Infantil:

14 Gestoras, gestores, professoras e professores, profissionais de apoio e especialistas das instituições de Educação Infantil estabelecem entre si uma relação de confiança e colaboração recíproca.

14.1 Elaboram e/ou recebem informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar.

14.2 Desenvolvem atitudes mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações.

14.3 Promovem e/ou participam de encontros coletivos periódicos.

14.4 Têm a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados.

14.5 Participam ativamente da implementação e da avaliação da proposta pedagógica e da gestão da instituição.

- 14.6 Garantem as condições de trabalho necessárias ao desempenho de suas funções: tempo, espaço, equipamentos e materiais.
- 14.7 Participam de programas de formação regular e continuada promovidos pelos sistemas de ensino ou pelas instituições nas quais trabalham.
- 14.8 Disponibilizam entre si informações relevantes para a realização de suas funções.

Quanto à infra-estrutura das instituições de Educação Infantil⁶:

6

15 Espaços, materiais e equipamentos das Instituições de Educação Infantil destinam-se prioritariamente às crianças:

Ver Parâmetros Básicos de Infra-Estrutura para Instituições de Educação Infantil (BRASIL, 2005b e c), nos quais os parâmetros relativos à infra-estrutura estão detalhados.

- 15.1 são construídos e organizados para atender às necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene e aconchego das crianças matriculadas;
- 15.2 adequam-se ao uso por crianças com necessidades especiais, conforme a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19/12/2000);
- 15.3 propiciam as interações entre as crianças e entre elas e os adultos;
- 15.4 instigam, provocam, desafiam a curiosidade, a imaginação e a aprendizagem das crianças;
- 15.5 são disponibilizados para o uso ativo e cotidiano das crianças;
- 15.6 Professoras e professores das instituições de Educação Infantil responsabilizam-se pelo uso adequado dos equipamentos e dos materiais pelas crianças e pela conservação destes.
- 15.7 As paredes são usadas para expor as produções das próprias crianças ou quadros, fotos, desenhos relacionados às atividades realizadas visando a ampliar o universo de suas experiências e conhecimentos.

- 15.8** As cores e as tonalidades de paredes e mobílias são escolhidas para tornar o ambiente interno e externo das instituições de Educação Infantil mais bonito, instigante e aconchegante.
- 15.9** O mobiliário, os materiais e os equipamentos são organizados para tornar os diferentes espaços da instituição de Educação Infantil mais aconchegantes e confortáveis.
- 15.10** Os materiais didáticos-pedagógicos, bem como os equipamentos e os brinquedos, são escolhidos com o intuito de não trazer problemas de saúde às crianças.
- 16** **Espaços, materiais e equipamentos presentes na instituição de Educação Infantil destinam-se, também, às necessidades das famílias e/ou responsáveis pelas crianças matriculadas e dos profissionais que nela trabalham:**
- 16.1** são construídos e organizados para atender às necessidades de saúde, segurança, descanso, interação, estudo, conforto, aconchego de profissionais e familiares e/ou responsáveis pelas crianças;
- 16.2** adequam-se ao uso por adultos com necessidades especiais;
- 16.3** são previstos espaços para o acolhimento das famílias e/ou responsáveis, tais como local para amamentação, para entrevistas





e conversas mais reservadas e para reuniões coletivas na instituição de Educação Infantil;

16.4 é prevista a instalação de um quadro de avisos ou similar em local de fácil visualização na entrada e nas salas da instituição de Educação Infantil.

16.5 são destinados espaços diferenciados para as atividades das crianças, para a dos profissionais, para os serviços de apoio e para o acolhimento das famílias e/ou responsáveis.

Bibliografia

Bibliografia

AÇÃO EDUCATIVA; UNICEF; UNDP; INEP. Indicadores da qualidade na educação. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

ANPEd – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. Parecer da ANPEd sobre o documento Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Revista Brasileira de Educação, n. 7, p. 89-96, jan./fev./mar/abr. 1998.

APPLE, Michael. Poderão as pedagogias críticas interromper as políticas de direita? São Paulo: PUC. Programa de Pós-Graduação em Educação – Currículo, 2000 (mimeo. Resumo traduzido de conferência pronunciada em 16 de maio de 2000).

BALAGEUR, I.; MESTRES, J.; PENN, H. Quality in services for young children: a discussion paper. Bruxelas: European Commission Childcare Network, Commission to the European Communities, 1992.

BEISIEGEL, Celso de Rui. Relações entre a quantidade e a qualidade no ensino comum. Revista da ANDE – Associação Nacional de Educação. São Paulo, ano 1, nº 1, p. 49-56, 1981.

BONDIOLI, Anna; MANTOVANI, Susanna. Introdução. In: BONDIOLI, Anna; MANTOVANI, Susanna. Manual de Educação Infantil. 9. ed. De 0 a 3 anos. Porto Alegre: ArtMed, 1998. p. 13-37.

BONDIOLI, Anna (Org.). O projeto pedagógico da creche e a sua avaliação: a qualidade negociada. Campinas: Autores Associados, 2004.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal n.º 9.394, de 26/12/1996.

BRASIL, CNE/CEB. Orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório, em atendimento à Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os Arts. 6º, 32 e 87 da Lei n.º 9.394/1996. Parecer n.º 18/2005.

_____. Altera dispositivo da Lei nº 4.024, de 20/12/1961. Lei Federal nº 9.131, de 24/11/1995.

_____. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº 10.172, de 9/01/2001.

_____. Lei da Acessibilidade. Lei Federal nº 10.098 de 2000. Dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 10.639 de 2003. Inclui no Currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática história e cultura Afro-Brasileira.

BRASIL, CNE, CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer nº 22/98, aprovado em 17 de dezembro de 1998.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na Modalidade Normal. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19/04/1999a.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução nº 01, aprovado em 07/04/1999b.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. Parecer nº 14, aprovado em 14/09/1999c.

_____. Diretrizes operacionais para a Educação Infantil. Parecer nº 04, aprovado em 16/02/2000.

_____. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução CNE nº 1, de 03/04/2002b.

BRASIL, CNE/CP. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE/CP nº 1, de 18/02/2002a.

BRASIL, CNE/CP Altera a Resolução CNE/CP nº1, de 17/11/2005, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal de 05/10/1988. Brasília: Senado Federal, 2000.

BRASIL. Lei Federal 11.114 de 2005. Modifica o art. 6º da LDB incluindo a criança de seis anos de idade, no ensino fundamental.

BRASIL. Lei Federal 11.274 de 2006. Altera o caput do art. 32 afirmando que o ensino fundamental obrigatório tem duração de 9 (nove) anos e inicia-se aos 6 (seis) anos de idade.

BRASIL, MEC, SEF. Padrões de infra-estrutura para as instituições de educação infantil e Parâmetros de qualidade para a educação infantil. Documento preliminar. Brasília: MEC/SEF, s.d.

BRASIL, MEC, COEDI. Política Nacional de Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1994a.

_____. Educação Infantil no Brasil: situação atual. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1994b.

_____. Por uma política de formação do profissional de educação infantil. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1994c.

_____. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1995a.

_____. Educação Infantil: bibliografia anotada. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1995b.

_____. Propostas pedagógicas e currículo em educação infantil. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1996.

_____. Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil. Brasília: MEC/SEF/DPEF/COEDI, 1998a, p. 35-63, 77-86, 95-108, 2 v.

_____. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998b. 3 v.

BRASIL, MEC, FAE; FUNDAÇÃO Roberto Marinho. Professor da pré-escola. Rio de Janeiro: FAE, 1991, 2 v.

BRASIL, MEC, /INEP. Sinopse estatística da educação básica – 2001. Brasília: MEC/INEP, 2002.

_____. Sinopse Estatística da Educação Básica – 2002. Brasília: MEC/INEP, 2003.

_____. Sinopse Estatística da Educação Básica - 2003. Brasília: MEC/INEP, 2004a.

BRASIL, MEC, SEB, DPE, COEDI. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica/DPE/COEDI, 2005a.

_____. Parâmetros Nacionais de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica/DPE/COEDI, 2005b.

_____. Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica/DPE/COEDI, 2005c.

BRASIL, MEC, CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001.

BRASIL, MEC, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2004b.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano nacional de políticas para as mulheres. Brasília: SPM, 2004c

CAMPANHA Nacional pelo Direito à Educação. Consulta sobre qualidade da educação na escola. São Paulo: Ação Educativa, 2002.

CAMPOS, Maria Malta. Educação infantil: o debate e a pesquisa. Cadernos de Pesquisa, n. 101, p.113-127, jul. 1997.

_____. Profissionais de educação infantil: desafios para a política educacional. In: SEVERINO, A. J.; FAZENDA, I. C. A. (Orgs.). Políticas educacionais: o ensino nacional em questão. Campinas: Papyrus, 2003. p. 151-161 (Série Cidade Educativa).

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia; FERREIRA, Isabel Morsoleto. Creches e pré-escolas no Brasil. São Paulo: FCC, 1993.

CAMPOS, Maria Malta, FULLGRAF, Jodete; WIGGERS, Verena. Qualidade na educação infantil: alguns resultados de pesquisas. Brasília: UNESCO, 2004. (Texto elaborado para o projeto Revisão de Políticas e Serviços de Educação Infantil no Brasil, mimeo.)

CASASSUS, Juan. A escola e a desigualdade. Brasília: Plano, 2002.

CEAAL – Consejo de Educación de Adultos de América Latina. In: II ENCUENTRO LATINOAMERICANO DE LA SOCIEDAD CIVIL PARA LA INCIDENCIA EN POLÍTICAS EDUCATIVAS: REFLEXIONANDO SOBRE LA CALIDAD DE LA EDUCACIÓN. Santa Cruz, Bolívia: Ayuda en Acción/IBIS/PIDHDD/ActionAid/CEAAL, 2003. Anais.

CERISARA, Ana Beatriz. A produção acadêmica na área da educação infantil a partir da análise de pareceres sobre o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil: primeiras aproximações. In: FARIA, Ana L. G.; PALHARES, Marina S. (Orgs.). Educação infantil pós-LDB: rumos e desafios. Campinas: Autores Associados/UFSC/UFSCAR/UNICAMP, 1999. p. 19-49.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Legislação educacional brasileira. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: ArtMed, 2003.

ENGUITA, Mariano Fernández. O discurso da qualidade e a qualidade do discurso. In: GENTILI, Pablo A. A.; SILVA, Tomaz Tadeu da. Neoliberalismo, qualidade total e educação. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 93-110.

FARIA, Ana Lucia Goulart. Educação pré-escolar e cultura. São Paulo: Cortez, 1999.

HARDY, Marianne; PLATONE, Françoise; STAMBAK, Mira. Naissance d'une pédagogie interactive. Paris: CRESAS: ESF/INRP, 1991.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KAPPEL, Dolores Bombardelli. As crianças de 0 a 6 anos no contexto sociodemográfico nacional. In: KRAMER, Sonia. Profissionais de educação infantil: gestão e formação. São Paulo: Ática, 2005. p. 181-203.

KRAMER, Sonia. A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce. Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1987.

KUHLMANN, Jr., Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Editora Mediação, 1998.

MACHADO, M. Lucia de A. Formação profissional para educação infantil: subsídios para idealização e implementação de projetos. Tese de Doutorado. PUC/SP, 1998.

_____. Cuidar/educar crianças pequenas nas creches da ASA: integrando políticas e práticas em educação infantil. São Paulo, 2001, mimeo. disponível em www.institutogirassol.org.br

_____. (Org.) Encontros e desencontros em educação infantil. São Paulo: Cortez, 2002.

MOSS, Peter. Para além do problema com qualidade. In: MACHADO, M. L. (Org.) Encontros e desencontros em educação infantil. São Paulo: Cortez, 2002. p. 17-25.

MYERS, Robert G. Um tempo para a infância: os programas de intervenção precoce no desenvolvimento infantil nos países em desenvolvimento. Porto: Unesco, 1991.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. O valor da interação criança—criança em creches no desenvolvimento infantil. Cadernos de Pesquisa, n. 87, São Paulo, FCC, Cortez, 1993, p. 62-70.

ROCHA, Eloísa Acires Candal. A pesquisa em educação infantil: trajetória recente de consolidação de uma pedagogia da educação infantil. Florianópolis: UFSC. Centro de Ciências da Educação, Núcleo de Publicações, 1999.

ROCHA, Ruth. Os direitos das crianças segundo Ruth Rocha. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2002.

ROSEMBERG, Fúlvia; CAMPOS, Maria Malta (Orgs.). Creches e pré-escolas no hemisfério norte. São Paulo: Cortez/Fundação Carlos Chagas, 1994.

ROSEMBERG, Fúlvia; JENSEN, Jytte Juul; PERALTA ESPINOSA, Maria Victoria. A questão da qualidade na Educação Infantil: experiências internacionais. BRASIL, MEC. I Simpósio Nacional de Educação Infantil. Conferência Nacional de Educação para Todos. (Anais). Brasília: MEC/SEF/DPE/COEDI, 1994. p. 153-168.

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação Infantil, classe, raça e gênero. Cadernos de Pesquisa n.º 96. São Paulo : Cortez/FCC, 1996. p. 58-65.

_____. Expansão da Educação Infantil e processos de exclusão. Cadernos de Pesquisa n.º 107. Campinas: Autores Associados/FCC, 1999a. p. 7-40.

_____. O estado dos dados para avaliar políticas de Educação Infantil. Estudos em avaliação educacional n.º 20. São Paulo : FCC, 1999b. p. 5-57.

SOUZA, Solange Jobim; KRAMER, Sônia. O debate Piaget/Vygotski e as políticas educacionais. Cadernos de Pesquisa n.º. 77. São Paulo: Cortez/FCC. 1991. p. 69-81.

SYLVIA, Kathy et al. An introduction to the EPPE Project. Londres: University of London, 1999a (Technical Paper 1).

SYLVIA, Kathy et al. Characteristics of Pre-School Environments. Londres: University of London, 1999b (Technical Paper 6A).

TIRIBA, Lea. Educar e cuidar: buscando a teoria para compreender discursos e práticas. In: KRAMER, Sônia (Org.). Profissionais de Educação Infantil: gestão e formação. Rio de Janeiro: Ática, 2005, no prelo.

VYGOTSKI, L. S. Lezioni di Psicologia. Roma: Editore Riuniti, 1986.

_____. A formação social da mente. O desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

_____. La psique, la consciencia, el inconsciente. Obras Escogidas. Madri: Visor, 1991, tomo I, p. 95-110.

Sites consultados

Assistant secretary for planing and evaluation - US Department of Helth and Human Services

<http://aspe.hhs.gov/hsp>

Associació de Mestres Rosa Sensat

www.rosasensat.org

European Comission

<http://europa.eu.int/comm>

Harvard Family Research Project (HRFP)

www.gse.harvard.edu/hfrp

Head Start Bureau

www.headstartinfo.org

Head Start Quality Research Centers Consortiun (QRC)

www.acf.hhs.gov

High/Scope Educational Research Foundation

www.highscope.org

Nacional Association for the Education of Young Children (NAYEC)

www.naeyc.org

National Bureau of Economic Research Cambridge MA, Estados Unidos

www.nber.org

National Childcare Accreditation Council (NCAC), Austrália

www.ncac.au

National Network For Child Care

www.nncc.org

The Childcare Resource and Research Unit (CRRU)
www.childcarecanada.org

The Effective Provision of Pre-School Education (EPPE) Project
www.ioe.ac.uk/projects/eppe

The Nichd Study of Early Child Care and Youth Development (SECC)
<http://secc.rti.org>

Tufts University Child & Family Web Guide
<http://cfw.tufts.edu>

University of London, The Institute of Education, Thomas Coram Research Unit
<http://ioewebserver.ioe.ac.uk>
www.childcarecanada.org

The Effective Provision of Pre-School Education (EPPE) Project
www.ioe.ac.uk/projects/eppe

The Nichd Study of Early Child Care and Youth Development (SECC)
<http://secc.rti.org>

Tufts University Child & Family Web Guide
<http://cfw.tufts.edu>

University of London, The Institute of Education, Thomas Coram Research Unit
<http://ioewebserver.ioe.ac.uk>

Índice de siglas

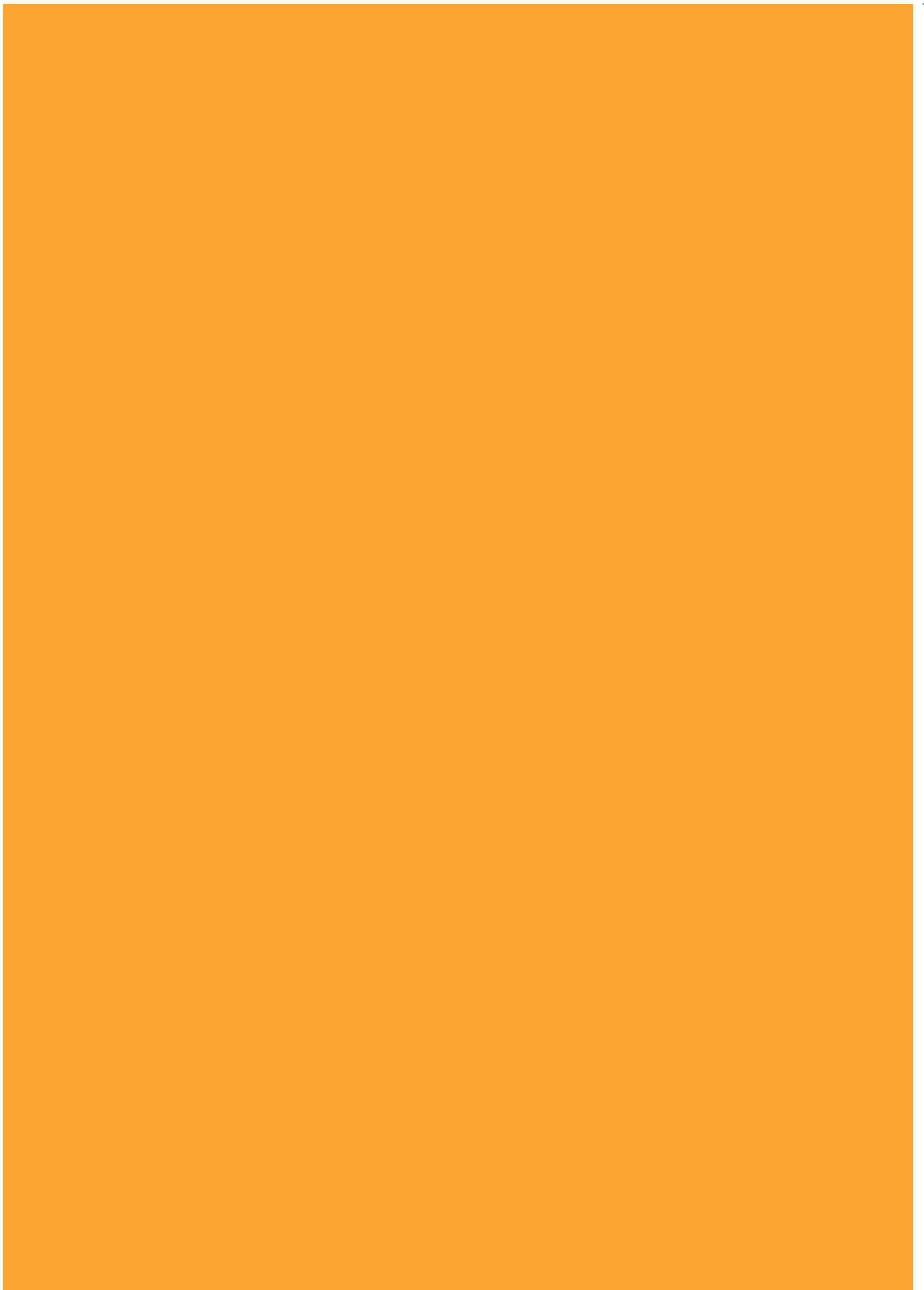
ANDE – Associação Nacional de Educação
ANPEd – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
CEAAL – Conselho de Educação de Adultos da América Latina
CEB – Câmara de Educação Básica
CEEs – Conselhos Estaduais de Educação
CMEs – Conselhos Municipais de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
COEDI – Coordenação Geral de Educação Infantil
CONTEE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino
COPEDI – Congresso Paulista de Educação Infantil
CRRU – The Childcare Resource and Research Unit
DPE – Departamento de Políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental
DPR – Departamento de Projetos Educacionais
EPPE – Projeto sobre a Oferta Efetiva de Educação Pré-Escolar
EUA – Estados Unidos da América
FCC – Fundação Carlos Chagas
HRFP – Projeto de Pesquisa da Família de Harvard
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
MEC – Ministério da Educação
MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil
MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra
NAYEC – Associação Nacional para a Educação da Criança Pequena
NCAC – National Childcare Accreditation Council
NICHD – Instituto Nacional de Saúde Infantil e Desenvolvimento Humano
PIDHDD – Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento
PNAD – Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar
PNUD – Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PUC/SP – Pontifícia Universidade Católica/São Paulo
QRC – Head Start Quality Research Centers Consortiun
SEB – Secretaria de Educação Básica
SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
SECC – Study of Early Child Care and Youth Development
SEESP – Secretaria de Educação Especial
SEF – Secretaria de Educação Fundamental
SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos
UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a
Ciência e a Cultura
UNICAMP – Universidade de Campinas
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
USP – Universidade de São Paulo

Consultoras

Maria Lucia de A. Machado, pedagoga, com Doutorado em Educação pela PUC de São Paulo, é pesquisadora do Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas, integrante do grupo gestor do Fórum Paulista de Educação Infantil e do grupo gestor do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil/Mieib.
mmachado@fcc.org.br

Maria Malta Campos, pedagoga, com Doutorado em Sociologia pela USP, é professora do Programa de Pós-Graduação em Educação – currículo da PUC de São Paulo, pesquisadora do Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas, ex-presidente da Anped e presidente da Ação Educativa.
mcampos@fcc.org.br



Agradecimentos especiais

Participantes dos Seminários Regionais Política Nacional de Educação Infantil em Debate realizados em Belo Horizonte-MG, Natal-RN, Belém-PA, Recife-PE, São Paulo-SP, Porto Alegre-RS, Goiânia-GO e Manaus-AM nos meses de julho a setembro de 2005.

Participantes de reunião técnica realizada em 23/05/2005 visando a apresentar subsídios para o documento:

Especialistas: Ângela Maria Rabelo Barreto, Ângela Branco, Carmem Maria Craidy, Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches, Fátima Regina Teixeira de Salles Dias, Gizele de Souza, Jodete Bayer Gomes Fullgraf, Léa Velocina Vargas Tiriba, Margareth Rose Ramos de Macedo Cavalcanti, Maria de Fátima Guerra de Sousa, Maria de Jesus Araújo Ribeiro, Maria Geisa Andrade, Ordália Alves Almeida, Patrícia Corsino, Regina Lúcia Scarpa Leite, Sílvia Helena Vieira Cruz, Sílvia Maria Pereira de Carvalho, Vital Didonet, Zilma de Moraes Ramos de Oliveira e Zóia Prestes.

Entidades: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), representada por Ana Lúcia Goulart de Faria; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee), representada por José Thadeu Rodrigues de Almeida; Movimento Interfóruns de Educação Infantil no Brasil (Mieib), representado por Maria do Socorro Menezes de Oliveira Brasil; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), representado por Maria Santana Onofre de Paiva; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uneme), representada por Zuleica Maria Tavares de Brito Leitão; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), representada por Cleuza Repulho; Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), representado por Alvana Boff; MEC/Secad/Coordenação Geral de Diversidade e Inclusão Educacional, representada por Eliane

dos Santos Cavalleiro e Andréia Lisboa de Sousa; MEC/Secad/Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena, representada por Márcia Moraes Black; MEC/Seesp, representada por Roseneide Furtado do Monte; MEC/SEB/DPR, representada por Christiane S. C. de Lyra.

Equipe do projeto Cuidar/Educar Crianças Pequenas nas Creches da ASA

(www.institutogirassol.org.br)